



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024 – PROCESSO Nº229/2024**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PRO ÁGUA).**

**Os serviços/produtos deverão ser de boa qualidade**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 DE OUTUBRO DE 2.024 DAS 8:00 HORAS**

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DE OUTUBRO DE 2.024 ATÉ AS 08:00 HORAS**

**DATA DA DISPUTA: 10 DE OUTUBRO DE 2.024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: ÀS 09 HORAS.**

**HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: ÀS 15 HORAS**

**LOCAL: [bll.compras.com](http://bll.compras.com)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**OBSERVAÇÃO:** Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a **DISPENSA ELETRÔNICA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), denominado **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** – objetivando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PRO ÁGUA)**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, inciso VIII, e pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**Endereço:** Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP

**Condutora:** Eliana Almeida

**E-mail:** [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br)

**Fone/Fax:** (14) 3711-2508.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

<b>ANEXO 01</b>	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO 02</b>	FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO 03</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
<b>ANEXO 04</b>	MINUTA DO CONTRATO
<b>ANEXO 05</b>	MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA
<b>ANEXO 06</b>	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PRO ÁGUA), CONFORME ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação no presente, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

**2.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

### **2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.4.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**2.4.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.4.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.4.4.1.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.4.4.2.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.4.4.3.** Sociedades cooperativas.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/ folheto descritivo e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.7.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.8.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.9.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3.10.** Valor menor preço por item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

## **3.11. IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 01 (um) dia útil, antes da data de abertura da sessão pública.

## **4. DA FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 9:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.2.** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item, do objeto.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.2.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.2.5.** O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.

**5.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**5.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto;

**5.5.2.** Quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.5.3.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**5.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, deverão ser inseridos na Plataforma antes da fase de disputa, sendo analisados pelo Conductor, os documentos do mais bem classificado, após a fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**6.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.10.** Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da(o) condutora (o) para envio, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO 05 do edital, e , se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

**6.11.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**6.11.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) condutora(o);

**6.11.2.** De ofício, a critério da(o) condutora(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7.6.** No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

**8.8.** O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no site do município da Estância Turística de Avaré, bem como no sítio da plataforma da BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e;

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos **subitens 9.2.1 e 9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**Estância Turística de Avaré, 30 de setembro de 2.024.**

**ROSLINDO WILSON MACHADO**  
**Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

## **ANEXO 01 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO**

**OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”.**

### **1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

**2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**2.6.** Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

**2.7.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

**2.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**2.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**2.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

### **3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**4.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

– Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

– Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

– Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

– Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

– Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**OBSERVAÇÃO:** As declarações supracitadas deverão ser inseridas no campo “**Outros Documentos**”. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Conductor(a) do Processo.

### **5) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**5.2.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 5.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 08, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com este aviso de dispensa, para celebração da Ata de Registro/Contrato.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

## ANEXO 02 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PRO ÁGUA).**

### TERMO DE REFERÊNCIA 021326/2024

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	CX	<b>SACO PLÁSTICO ESTÉRIL COM TARJA E COM TIOSSULFATO DE SÓDIO CAPACIDADE 100 ML.</b> Saco para coleta de amostra de 100 mL, com tarja para identificação, em polietileno virgem, com comprimido de 25 mg de tiossulfato de sódio, não tóxico e não nutritivo – comprimido de tiossulfato ativo para neutralizar o cloro no momento da coleta. Esterilizado por óxido de etileno; livre de DNase, RNase e pirogênios; dimensões aproximadas de 7,5 x 18,5 cm; sacos com dois fios de ferros redondos (0,5 mm cada) para fechamento. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Registro na Anvisa: não aplicável. REFERENCIA: Caixa – C/100 unidades.	R\$ 338,18	R\$ 3.381,80
02	02	CX	<b>SACO PLÁSTICO ESTÉRIL COM TARJA COM CAPACIDADE DE 118 ou 120 ML.</b> Saco para coleta de amostra de 118 ou 120 mL, com tarja para identificação, em polietileno. Estéreis por radiação gama, livre de DNase, RNase e pirogênios; espessura do material 0,07 mm; dimensões aproximadas de 178 x 76 mm; sacos com dois fios de ferros redondos (0,5 mm cada) para fechamento. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, número de lote, data de fabricação/validade,	R\$ 366,87	R\$ 733,74



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

			composição e procedência. Registro na Anvisa: não aplicável. REFERENCIA: Caixa - C/ 500 unidades. Quantidades: 2 caixas		
03	10	KITS	<b>KIT REAGENTE CL 1 E CL 2.</b> Reagente para dosagem de cloro, DPD reativo para determinação de cloro livre em água potável para reação colorimétrica, metodologia por medida semiquantitativa, reagente principal N-dietil-p-fenileno Diamina (dpd), volume de amostra de 10 mL, execução em aparelho portátil. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; rótulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Registro no órgão competente, de acordo com as normas atuais vigentes. REFERENCIA: KIT	R\$ 309,67	R\$ 3.096,70
04	10	FR	<b>SOLUÇÃO VERMELHO FENOL – FRASCO COM APROXIMADAMENTE 23 ML.</b> Reagente vermelho fenol para teste de pH na água. Embalagem de no mínimo 23 mL cada. Acondicionado em frasco apropriado que garanta a integridade do produto; rótulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. REFERENCIA: Frasco/ Unidade.	R\$ 9,83	R\$ 98,30
05	100	UN	<b>GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 ML.</b> Garrafa em material plástico, cor translúcido, com capacidade para 500 mL, com tampa cor laranja. Registro na Anvisa: não aplicável. REFERENCIA: Unidade.	R\$ 5,77	R\$ 577,00
06	02	UN	<b>TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO RESISTENTE À ÁGUA, COM HASTE DE PENETRAÇÃO DE AÇO INOX COM 115MM DE COMPRIMENTO, FAIXA DE MEDIÇÃO – 50°C A 200°C DIVISÃO</b>	R\$ 153,92	R\$ 307,84



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

			<b>0,1°C.</b> Termômetro digital com haste em aço inox e corpo em material plástico, utilizado para medição de temperatura para líquidos e sólidos perfuráveis, alimentação a bateria, seleção °C/°F, registro de máxima e mínima, com Reset. REFERENCIA: Unidade.		
<b>07</b>	02	UN	<b>MEDIDOR DE CLORO E pH, PORTÁTIL</b> – equipamento de medição portátil, com faixa de medição para cloro livre/total: 0.0 a 5.0 mg/L (ppm) e faixa de medição para pH: 6.5 a 8.0; exatidão cloro livre/total: ppm – mg/L e pH: pH; acompanha duas cubetas de vidro com tampa (uma para Cloro e uma para pH); volume da amostra: 10mL; fonte de luz: diodo emissor de luz; deve conter configuração de idioma em português; alimentação do equipamento através de bateria 9v alcalina ou adaptador AC/DC (5Vdc – 500mA) com comunicação com computador via USB; adaptação do método vermelho de fenol para medição de pH; adaptação dos métodos US EPA 330.5 e Standard Method 4500-Cl G para medição de cloro – DPD reativo para determinação de cloro livre e total; acompanha cabo USB; acompanha manual de instruções e Certificado de Calibração; acompanhado de maleta para transporte, uma flanela para limpeza; com garantia contra defeitos de fabricação e suporte técnico especializado.	R\$ 2.210,63	R\$ 4.421,26

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**LOCAL DE ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1742 – Bairro Vila Isabel – Avaré/SP – CEP: 18.706-010 – Telefone: (14) 3732-4597 – Horário de entrega: 07:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta. Email: [almoxarifado.saude@avare.sp.gov.br](mailto:almoxarifado.saude@avare.sp.gov.br). A fiscalização deverá ser realizada de acordo com os padrões do Almoxarifado da Saúde.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**PRAZO DE ENTREGA:** Os objetos devem ser entregues **no prazo de 10 dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização fornecimento (AF) enviada pelo almoxarifado da saúde. Por tratar-se de aquisição emergencial a entrega deverá ocorrer de forma total.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição destes materiais deve-se para cumprimento de metas pactuadas de coleta de amostras para envio ao Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen), para análise da água tratada e distribuída na rede pública pela concessionária SABESP, em atendimento ao Programa Estadual Pro água e pactuado em Plano Municipal de Saúde; atender a demandas de verificação de sistemas coletivos de água (SAC) e envio de água do serviço de hemodiálise ao laboratório oficial, atendendo ao Programa Estadual de Monitoramento da Água Tratada para Diálise nos Serviços de Diálise do Estado de São Paulo. Análises realizadas para controle sanitário visando monitoramento, prevenção e promoção da saúde pública. Ref.: Portaria GM/MS nº 1378 de 09/07/2013, Portaria Conjunta CVS-IAL nº 07 de 07/02/2019 e Resolução SS nº 45/1992. Para a aquisição da garrafa plástica de 500 mL, justifico pelo Ofício IAL nº 032/2022 emitido em 29/12/2022; com determinação de apresentação de amostras para fluoreto em garrafas a partir de março/2023.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Aquisição de sacos plásticos específicos, reagentes de cloro e pH, garrafas plásticas descartáveis e termômetros para a realização de coleta de amostra de água – mensalmente, para atender ao departamento de Vigilância Sanitária.

**VALIDADE DO OBJETO:** De no Mínimo 12 meses ou conforme indicação do fabricante, a CONSTAR APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO no Almoxarifado da Saúde.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado 30 dias após a entrega, mediante a entrega e emissão de nota fiscal.

**Na Nota Fiscal, deverão constar:**

- os dados bancários da empresa;
- número de autorização de fornecimento (AF);
- o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento;
- lote, validade, fabricante, valor unitário, valor total com seus respectivos quantitativos;

**FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Secretário Municipal da Saúde, senhor Roslindo Wilson Machado.

**FISCAL DE CONTRATO:** Viviane Akiko Hata Pagnoni, Assistente Técnico de Departamento, CPF nº: 170.523.728-27 - e-mail: [viviane.hata@avare.sp.gov.br](mailto:viviane.hata@avare.sp.gov.br)



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 180 (cento e oitenta) dias

**FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 3652

**FONTE DE PAGAMENTO:** RECURSO PRÓPRIO

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** PADRÕES DA MUNICIPALIDADE.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** PADRÕES DA MUNICIPALIDADE.

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** PADRÃO DA MUNICIPALIDADE.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

## **ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**Local e Data**

**(Responsável legal e assinatura)**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

## **ANEXO 04 – DA MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE AVARÉ E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e quatro nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o senhor **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº17.574.987-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 231.136.779-04, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 14.133/01 de abril de 2.021 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Nos termos da **Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº229/2024**, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento de produtos específicos para a realização de coleta de amostra de água para a Vigilância Sanitária (Pro água), conforme descrito abaixo:

### **TERMO DE REFERÊNCIA 01326/2024**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	10	CX	<b>SACO PLÁSTICO ESTÉRIL COM TARJA E COM TIOSSULFATO DE SÓDIO CAPACIDADE 100 ML. Saco para coleta</b>	R\$	R\$



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

			de amostra de 100 mL, com tarja para identificação, em polietileno virgem, com comprimido de 25 mg de tiosulfato de sódio, não tóxico e não nutritivo – comprimido de tiosulfato ativo para neutralizar o cloro no momento da coleta. Esterilizado por óxido de etileno; livre de DNase, RNase e pirogênios; dimensões aproximadas de 7,5 x 18,5 cm; sacos com dois fios de ferros redondos (0,5 mm cada) para fechamento. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Registro na Anvisa: não aplicável. REFERENCIA: Caixa – C/100 unidades.		
02	02	CX	<b>SACO PLÁSTICO ESTÉRIL COM TARJA COM CAPACIDADE DE 118 ou 120 ML.</b> Saco para coleta de amostra de 118 ou 120 mL, com tarja para identificação, em polietileno. Estéreis por radiação gama, livre de DNase, RNase e pirogênios; espessura do material 0,07 mm; dimensões aproximadas de 178 x 76 mm; sacos com dois fios de ferros redondos (0,5 mm cada) para fechamento. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Registro na Anvisa: não aplicável. REFERENCIA: Caixa - C/ 500 unidades. Quantidades: 2 caixas	R\$	R\$
03	10	KITS	<b>KIT REAGENTE CL 1 E CL 2.</b> Reagente para dosagem de cloro, DPD reativo para determinação de cloro livre em água potável para reação colorimétrica, metodologia por medida semiquantitativa, reagente principal N-dietil-p-fenileno Diamina (dpd), volume de amostra de 10 mL, execução em aparelho portátil. Acondicionado em	R\$	R\$



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

			embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; rótulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Registro no órgão competente, de acordo com as normas atuais vigentes. REFERENCIA: KIT		
04	10	FR	<b>SOLUÇÃO VERMELHO FENOL – FRASCO COM APROXIMADAMENTE 23 ML.</b> Reagente vermelho fenol para teste de pH na água. Embalagem de no mínimo 23 mL cada. Acondicionado em frasco apropriado que garanta a integridade do produto; rótulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. REFERENCIA: Frasco/ Unidade.	R\$	R\$
05	100	UN	<b>GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 ML.</b> Garrafa em material plástico, cor translúcido, com capacidade para 500 mL, com tampa cor laranja. Registro na Anvisa: não aplicável. REFERENCIA: Unidade.	R\$	R\$
06	02	UN	<b>TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO RESISTENTE À ÁGUA, COM HASTE DE PENETRAÇÃO DE AÇO INOX COM 115MM DE COMPRIMENTO, FAIXA DE MEDIÇÃO – 50°C A 200°C DIVISÃO 0,1°C.</b> Termômetro digital com haste em aço inox e corpo em material plástico, utilizado para medição de temperatura para líquidos e sólidos perfuráveis, alimentação a bateria, seleção °C/°F, registro de máxima e mínima, com Reset. REFERENCIA: Unidade.	R\$	R\$
07	02	UN	<b>MEDIDOR DE CLORO E pH, PORTÁTIL –</b> equipamento de medição portátil, com faixa de medição para cloro livre/total: 0.0 a 5.0 mg/L (ppm) e faixa de medição para pH: 6.5 a 8.0; exatidão	R\$	R\$



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

			cloro livre/total: ppm – mg/L e pH: pH; acompanha duas cubetas de vidro com tampa (uma para Cloro e uma para pH); volume da amostra: 10mL; fonte de luz: diodo emissor de luz; deve conter configuração de idioma em português; alimentação do equipamento através de bateria 9v alcalina ou adaptador AC/DC (5Vdc – 500mA) com comunicação com computador via USB; adaptação do método vermelho de fenol para medição de pH; adaptação dos métodos US EPA 330.5 e Standard Method 4500-Cl G para medição de cloro – DPD reativo para determinação de cloro livre e total; acompanha cabo USB; acompanha manual de instruções e Certificado de Calibração; acompanhado de maleta para transporte, uma flanela para limpeza; com garantia contra defeitos de fabricação e suporte técnico especializado.		
--	--	--	---	--	--

**1.2. JUSTIFICATIVA:** A aquisição destes materiais deve-se para cumprimento de metas pactuadas de coleta de amostras para envio ao Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen), para análise da água tratada e distribuída na rede pública pela concessionária SABESP, em atendimento ao Programa Estadual Pro água e pactuado em Plano Municipal de Saúde; atender a demandas de verificação de sistemas coletivos de água (SAC) e envio de água do serviço de hemodiálise ao laboratório oficial, atendendo ao Programa Estadual de Monitoramento da Água Tratada para Diálise nos Serviços de Diálise do Estado de São Paulo. Análises realizadas para controle sanitário visando monitoramento, prevenção e promoção da saúde pública. Ref.: Portaria GM/MS nº 1378 de 09/07/2013, Portaria Conjunta CVS-IAL nº 07 de 07/02/2019 e Resolução SS nº 45/1992. Para a aquisição da garrafa plástica de 500 mL, justifico pelo Ofício IAL nº 032/2022 emitido em 29/12/2022; com determinação de apresentação de amostras para fluoreto em garrafas a partir de março/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o pagamento do referido objeto está previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

**07.01.16.3.3.90.30.00.10.304.1014.2280.3652**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado 30 dias após a entrega, mediante a entrega e emissão de nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente à Dispensa de Licitação nº039/2024 – Processo nº229/2024 – Contrato nº \_\_\_\_/2024.**

### **4.2. Na Nota Fiscal, deverão constar:**

- os dados bancários da empresa;
- número de autorização de fornecimento (AF);
- o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento;
- Lote, validade fabricante, valor unitário, valor total com seus respectivos quantitativos;
- No caso de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Art. 26 da Portaria 344/98, a nota fiscal de venda ou transferência de substâncias constantes das listas deste regulamento técnico e de suas atualizações, bem como os medicamentos que as contenham, deverá distingui-los, após o nome respectivo, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista a que se refere. Ex.: topiramato (lista C1);

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os objetos deverão ser entregues **no prazo de 10 dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento (AF) enviada pelo almoxarifado da saúde. Por tratar-se de aquisição emergencial a entrega deverá ocorrer de forma total. Trocas de fabricantes/marcas só poderão ser aceitas mediante documento oficial do fabricante com a justificativa da descontinuidade e respeitando os valores constantes no contrato para eventual troca com comprovação fiscal.

**5.2.** As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1742 – Bairro Vila Isabel – Avaré/SP – CEP: 18.706-010 – Telefone: (14) 3732-4597 – Horário de entrega: 07:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta. Email: [almoxarifado.saude@avare.sp.gov.br](mailto:almoxarifado.saude@avare.sp.gov.br)

**5.3.** Os produtos/itens/ fornecidos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação ou materiais, e em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela **Contratada** e deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus a **Contratante**.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**5.4.** O produtos devem ser estar acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto: Nome do produto; número do lote; data de fabricação/validade; composição e procedência. Apresentação dos produtos/itens deverão obedecer a legislação e Normas vigentes. Todos os produtos deverão estar em conformidade com os todas ABNT relativadas as suas classes, Normas Regulamentadoras e Registro na ANVISA, informar se for isento.

**5.5.** A fiscalização deverá ser realizada de acordo com os padrões do Almoxarifado da Saúde.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO**

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, ou conforme indicação do fabricante, a CONSTAR APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO no Almoxarifado da Saúde.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**7.1.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**7.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao contrato.

**7.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste termo é de **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 e terminando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**9.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 9.1.1 a 9.1.12**;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 9.1.2 a 9.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 9.1.8 a 9.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.7.** Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

**9.8.** O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

**10.1.** Em vez de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 138 da mesma Lei.

**10.2.** Fica, desde já estabelecido que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro de 2024, considerando tratar-se de ano eleitoral e último do mandato do Administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa nº039/2024 – Processo nº229/2024** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

Dos pagamentos devidos à empresa **CONTRATADA**, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à **CONTRATADA** o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** O responsável pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal da Saúde, o senhor Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta Dispensa Eletrônica.

**16.2.** O responsável pela fiscalização deste Contrato será a senhora Viviane Akiko Hata Pagnoni, Assistente Técnico Departamento, CPF: 170.523.728-27, E-mail: [viviane.hata@avare.sp.gov.br](mailto:viviane.hata@avare.sp.gov.br).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.**

**17.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

**17.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**17.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**17.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o **CONTRATANTE**, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**17.5.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

**17.6.** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**ROSLINDO WILSON MACHADO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

## **ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA**

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA N°039/2024** – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PRO ÁGUA).**

Conforme Anexo 02, que integra o instrumento convocatório da dispensa eletrônica em epígrafe.

### **TERMO DE REFERÊNCIA 01326/2024**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	10	CX	<b>SACO PLÁSTICO ESTÉRIL COM TARJA E COM TIOSSULFATO DE SÓDIO CAPACIDADE 100 ML.</b> Saco para coleta de amostra de 100 mL, com tarja para identificação, em polietileno virgem, com comprimido de 25 mg de tiossulfato de sódio, não tóxico e não nutritivo – comprimido de tiossulfato ativo para neutralizar o cloro no momento da coleta. Esterilizado por óxido de etileno; livre de DNase, RNase e pirogênios; dimensões aproximadas de 7,5 x 18,5 cm; sacos com dois fios de ferros redondos (0,5 mm cada) para fechamento. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Registro na Anvisa: não aplicável. REFERENCIA: Caixa – C/100 unidades.	R\$	R\$
<b>02</b>	02	CX	<b>SACO PLÁSTICO ESTÉRIL COM TARJA COM CAPACIDADE DE 118 ou 120 ML.</b> Saco para coleta de amostra de 118 ou 120 mL, com tarja para identificação, em polietileno. Estéreis por radiação gama, livre de DNase, RNase e pirogênios; espessura do material 0,07	R\$	R\$



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

			mm; dimensões aproximadas de 178 x 76 mm; sacos com dois fios de ferros redondos (0,5 mm cada) para fechamento. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Registro na Anvisa: não aplicável. REFERENCIA: Caixa - C/ 500 unidades. Quantidades: 2 caixas		
03	10	KITS	<b>KIT REAGENTE CL 1 E CL 2.</b> Reagente para dosagem de cloro, DPD reativo para determinação de cloro livre em água potável para reação colorimétrica, metodologia por medida semiquantitativa, reagente principal N-dietil-p-fenileno Diamina (dpd), volume de amostra de 10 mL, execução em aparelho portátil. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; rótulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Registro no órgão competente, de acordo com as normas atuais vigentes. REFERENCIA: KIT	R\$	R\$
04	10	FR	<b>SOLUÇÃO VERMELHO FENOL – FRASCO COM APROXIMADAMENTE 23 ML.</b> Reagente vermelho fenol para teste de pH na água. Embalagem de no mínimo 23 mL cada. Acondicionado em frasco apropriado que garanta a integridade do produto; rótulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. REFERENCIA: Frasco/ Unidade.	R\$	R\$
05	100	UN	<b>GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 ML.</b> Garrafa em material plástico, cor translúcido, com capacidade para 500 mL, com tampa cor laranja. Registro na Anvisa: não aplicável. REFERENCIA:	R\$	R\$



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

			Unidade.		
06	02	UN	<b>TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO RESISTENTE À ÁGUA, COM HASTE DE PENETRAÇÃO DE AÇO INOX COM 115MM DE COMPRIMENTO, FAIXA DE MEDIÇÃO – 50°C A 200°C DIVISÃO 0,1°C.</b> Termômetro digital com haste em aço inox e corpo em material plástico, utilizado para medição de temperatura para líquidos e sólidos perfuráveis, alimentação a bateria, seleção °C/°F, registro de máxima e mínima, com Reset. REFERENCIA: Unidade.	R\$	R\$
07	02	UN	<b>MEDIDOR DE CLORO E pH, PORTÁTIL</b> – equipamento de medição portátil, com faixa de medição para cloro livre/total: 0.0 a 5.0 mg/L (ppm) e faixa de medição para pH: 6.5 a 8.0; exatidão cloro livre/total: ppm – mg/L e pH: pH; acompanha duas cubetas de vidro com tampa (uma para Cloro e uma para pH); volume da amostra: 10mL; fonte de luz: diodo emissor de luz; deve conter configuração de idioma em português; alimentação do equipamento através de bateria 9v alcalina ou adaptador AC/DC (5Vdc – 500mA) com comunicação com computador via USB; adaptação do método vermelho de fenol para medição de pH; adaptação dos métodos US EPA 330.5 e Standard Method 4500-Cl G para medição de cloro – DPD reativo para determinação de cloro livre e total; acompanha cabo USB; acompanha manual de instruções e Certificado de Calibração; acompanhado de maleta para transporte, uma flanela para limpeza; com garantia contra defeitos de fabricação e suporte técnico especializado.	R\$	R\$



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº039/2024 – Processo nº 229/2024

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação

Dos Prazos: conforme Anexo 02.

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

**REPRESENTANTE** (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

## **2.CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1 -** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa eletrônica.

**Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 02 do Edital.**

**Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**

**Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.**

**2.2 -** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01327/24

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do Planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o ART 7º, §2º da "Instrução Normativa nº 40", de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar (I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

01 – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: (INCISO I)

Aquisição de sacos plásticos específicos, reagentes de cloro e pH, garrafas plásticas descartáveis e termômetros para a realização de coleta de amostra de água – mensalmente, para atender ao departamento de Vigilância Sanitária. A aquisição destes materiais deve-se para cumprimento de metas pactuadas de coleta de amostras para envio ao Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen), para análise da água tratada e distribuída na rede pública pela concessionária SABESP, em atendimento ao Programa Estadual Pro água e pactuado em Plano Municipal de Saúde; atender a demandas de verificação de sistemas coletivos de água (SAC) e envio de água do serviço de hemodiálise ao laboratório oficial, atendendo ao Programa Estadual de Monitoramento da Água Tratada para Diálise nos Serviços de Diálise do Estado de São Paulo. Análises realizadas para controle sanitário visando monitoramento, prevenção e promoção da saúde pública. Ref.: Portaria GM/MS nº 1378 de 09/07/2013, Portaria Conjunta CVS-IAL nº 07 de 07/02/2019 e Resolução SS nº 45/1992. Para a aquisição da garrafa plástica de 500 mL, justifico pelo Ofício IAL nº 032/2022 emitido em 29/12/2022; com determinação de apresentação de amostras para fluoreto em garrafas a partir de março/2023.

02 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução: (inciso IV)

Para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária é necessário a aquisição destes materiais para cumprimento de metas pactuadas de coleta de amostras para análise da água tratada e distribuída pela rede pública; atender a demandas de verificação de sistemas coletivos de água (SAC) e envio de água de serviço de hemodiálise ao laboratório oficial, atendendo ao Programa Estadual de Monitoramento da Água Tratada para Diálise nos Serviços de Diálise do Estado de São Paulo. As análises são realizadas em campo no momento da coleta e devem garantir agilidade e precisão, os produtos adquiridos devem atender às especificações informadas neste ETP de forma a assegurar dados confiáveis. Os materiais devem ser adquiridos com a validade dentro do prazo para uso e mantido em condições de armazenamento adequados às instruções de sua rotulagem.

03 – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):

Quantidades específicas conforme planilha anexa.

04 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI):

Valor Unitário:

01 R\$293,19	04 R\$ 17,98
02 R\$ 306,91	05 R\$ 76,95
03 R\$ 208,81	06 R\$ 264,32
07 R\$ 2.685,00	

Valor Global: 19.142,94  
(Pesquisa média da internet)

05 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):

O critério para julgamento da solicitação – menor preço GLOBAL , assim adquirido conforme a necessidade do programa.

06 – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01327/24

(O termo de referência que trata este Estudo Técnico foi inserido no Plano Anual de Contratações?)

( ) Sim

(X) Não, justifique: Até o presente momento não obtivemos treinamento referente ao plano anual de contratações.

07 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

(X) não aplica

( ) aplica, justifique:

08-Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.

Nome: Viviane Akiko Hata Pagnoni

Cargo: Assistente Técnico Departamento

CPF: 170.523.728-27

Matrícula: 5661

Portaria: 357

09 – Centro de Custo e Ficha Orçamentária

CENTRO DE CUSTO: 2175

FICHA: 3652

FONTE: 05

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 303.002

10 – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);

(Parecer final do(a) secretário(a) da pasta. Ex: "Considerando todas as justificativas elencadas acima, fica evidenciada a necessidade da contratação/aquisição do objeto).

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

(X)Viável

LOCAL /DATA

Dr. Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal da Saúde  
CRM: 41.512

Assinatura do Prefeito/Secretário

Assinatura do Fiscal Técnico

Viviane A. Hata Pagnoni  
Assistente Técnico Depto.  
CRED: 5661

Assinatura do

Aline da Silva Cirilo  
Matrícula: 8602